



PROCESSO N.º : 2020005851  
INTERESSADO : DEPUTADO CAIRO SALIM  
ASSUNTO : Institui o "Dia de Doar" no Estado de Goiás.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do Deputado Cairo Salim, que *institui o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.*

A justificativa menciona que o "Dia de Doar" é uma campanha mundial, realizada anualmente e que objetiva promover e estimular a cultura da doação. É um movimento que visa despertar a sociedade para a importância da solidariedade e generosidade, principalmente no que se refere às organizações da sociedade civil, muitas delas necessitando de apoio para continuar atuando no interesse público.

Os autos vieram a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

No entanto, para ser aprovada, a presente matéria precisar sofrer algumas alterações de ordem técnico-legislativa, visando aprimorar sua redação, motivo pelo qual apresento o seguinte substitutivo:

*"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.*

*Institui o Dia Estadual de Doar.*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*



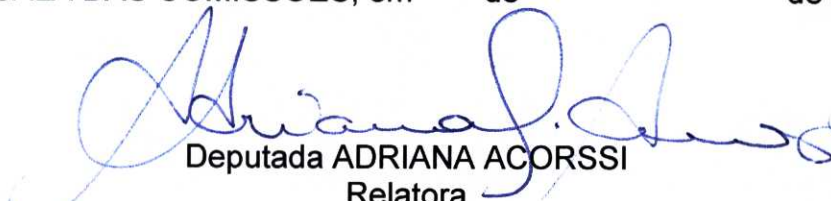
Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Doar, comemorado, anualmente, na terça-feira seguinte ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Posto isso, **adotado o substitutivo retro**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da propositura em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em            de            de 2022.

  
Deputada ADRIANA ACORSSI  
Relatora